

LEI Nº 2.152/97

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BELISÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei a Associação dos Moradores de Belisário, estabelecido à Rua Cel. Luciano Alves Pereira, nº. 400, distrito de Belisário, Município de Muriaé – MG, Estatuto Social protocolado no Livro A-4, sob o número de ordem 8.510, e registrado sob o número 1.125, no livro A-5, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, da Comarca de Muriaé em 31 de outubro de 1991 e, inscrita no CGC/MF sob o número 00.152.364/0001-97.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 03 de novembro de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé